

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4233/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.793,35.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Abre-se crédito especial por superávit financeiro, nas seguintes dotações orçamentárias:

0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais

10302- Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00106- Assistência médica a população

2115- Programa Saúde Solidária – Hospital

33903000000-Material de Consumo (467) R\$ 297,54

0805- Secretaria Municipal de Saúde –Recursos Especiais

10305- Saúde – Vigilância Epidemiológica

00110- Vigilância Epidemiológica

2116- Programa Dengue Verão

33903000000- Material de consumo (463) R\$ 692,00 339036000000-Outros serviços PF (464) R\$ 150,00 339039000000-Outros serviços PJ (465) R\$ 120,00

0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais

10301-Saúde/Atenção Básica

00106-Assistência médica a população

2117-Programa Municipalização Solidária

339030000000- Material de consumo (467) R\$ 170,61

0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais

10301- Saúde- Atenção Básica

00106- Assistência médica a população

2114- Programa Bolsa Família

449052000000 – Equipamento e material permanente (461) R\$ 1.261,80 33903000000- Material de consumo (462) R\$ 101,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.2º - Servirá de recurso para a despesa criada no artigo anterior, o superávit financeiro dos saldos dos recursos oriundos do Governo Estadual referente ao exercício 2004 dos Programas Saúde Solidária no valor de R\$ 297,54, do Programa Dengue Verão no valor de R\$ 962,00 e do Programa Municipalização Solidária no valor de R\$ 170,61 e quanto ao último crédito especial aberto, servirá de cobertura os recursos provenientes do Governo Federal referente ao recadastramento da Bolsa Família no valor de 1.363,20.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÂO VICENTE DO SUL, EM 16 DE MAIO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 16/05/2006.Livro 27.